

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SMDAS

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social - SMDAS comunica, com fundamento na Lei Municipal nº 1233, de 5 de maio de 2022, que no período de 10 de abril de 2025 a 15 de maio de 2025, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de projetos para serem desenvolvidos nas oficinas socioeducativas nos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas visam disponibilizar espaços destinados às atividades socioeducativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cidadã e social.

1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos de acordo com as orientações técnicas do serviço e também da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e contextos do território, dando ênfase às potencialidades do indivíduo e ao desenvolvimento de atividades sociais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área sociocultural e socioeducacional, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da convivência cidadã e comunitária, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade.

1.3. Os programas previstos no SUAS são de caráter temporário e deverá ter ação pré-definidas em cronograma de atividades.

1.4. Os programas são de esferas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive de parcerias particulares com o objetivo de atender crianças, adolescentes, adulto, idosos, deficientes, mulher arrimo de família e os mais diversos públicos encaminhados pelo PAIF, PAEFI, SCFV, ACESSUAS trabalho, Próspera Família, Fundo Social de Solidariedade de São Paulo, outros órgãos públicos, demanda espontânea, entre outros programas e projetos de caráter temporário.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar PROJETOS para prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social durante o ano de 2025.

2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural e esportiva, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da autoestima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento integral do indivíduo.

2.3 – Os projetos deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de projetos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, ou condições de execução de oficinas conforme o ANEXO I – OFICINAS.

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de trabalho coletivo, utilizando métodos educacionais, esportivos, cultural, entre outros, visando o objetivo social dos programas que deverão atingir seus resultados esperados de acordo com a garantia dos usuários de cada serviço.

4.2 - As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais, esportivas e intelectuais.

4.3 - As oficinas atendem diversas faixas etárias.

4.4 - As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e/ou teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, esportiva, culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história objetivando o desenvolvimento social.

4.5 - As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas mensais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade da Secretaria.

4.6 - As Oficinas serão abertas ao público em geral, com inscrição prévia, gratuitas, a serem realizadas nos equipamentos vinculados a SADS.

4.7 - Ao término das oficinas será oferecida Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença. A Declaração será assinada pelo oficineiro e pelo Coordenador do equipamento onde for realizada a Oficina.

5. Do Cronograma

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Período de inscrição e entrega de documentos	22/04/2025 a 23/05/2025
02	Análise de documentos para habilitação	26/05/2025 a 29/05/2025
03	Divulgação dos Oficineiros credenciados	30/05/2025
04	Prazo para Recursos (5 dias úteis)	30/05/2025 a 06/06/2025
05	Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	09/06/2025
06	Período de assinatura de contratos	A partir de 10/06/2025

***os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município.**

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do presente Edital para o Credenciamento Projetos para a execução de oficinas socioeducativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderão ser realizadas no período de de de 2025 a de de 2025, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social – SMDPS

Endereço: Rua Cecília Meirelles, nº 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP

Fone: (11) 4131.6208

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue entre nos dias previstos no item anterior, no **horário das 09h00 às 16h00, nos dias de funcionamento da Prefeitura Municipal, diretamente na SMDAS.**

6.3. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope contendo todos os documentos exigidos em anexo, na ordem que segue, contendo etiqueta com as seguintes informações, na parte externa:

CRENCIAMENTO DE PROJETOS - EDITAL 01/2025 -SMDAS
NOME MEI: _____
OFICINA: _____

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- c) Currículo atualizado DO OFICINEIRO, contendo a formação e experiência;
- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa jurídica;
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- i) Declaração de que o oficineiro e a MEI não se trata de funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.4. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

6.5. O candidato que quiser se credenciar em mais de uma oficina/áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida.

6.6. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.7. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção PROJETOS que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Para poder se habilitar, caso seja selecionado, é necessário possuir cadastro de Micro Empreendedor Individual (MEI).

7.3. Caso aprovado o Projeto, deverá ser apresentado comprovante de conta bancária de pessoa jurídica. Caso não cumpra esse requisito, o projeto estará desabilitado.

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis projetos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos projetos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão de Análises de Projetos, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital.

8.2 - Não poderão integrar a Comissão Análises de Projetos pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8.3 - A Comissão de Análise de projetos avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 - Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades socioeducativas	Comprovação a experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.	De 0 a 15 pontos
	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
Formação Acadêmica	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.	15 pontos
	Formação em nível superior incompleto (declaração que esta cursando) na área.	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, CRESS, CRP, etc.)	10 pontos
Total		100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento.

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta.

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações)

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

10.1. A Comissão de Análise de Projetos caberá a análise e a seleção dos projetos.

10.2. A Comissão de Análise de Projetos será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, preferencialmente, lotados na Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social.

10.3. A Comissão de Análise de Projetos é soberana quanto aos méritos das decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Análise de Projetos poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria envolvida.

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Comissão competente, a ser entregue pessoalmente, ou por e-mail sec.promocao@piraporadobomjesus.sp.gov.br, nos termos da legislação vigente;

11.3 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 1.233/2022 e de acordo com as condições a seguir descritas.

12.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, havendo interesse da Administração.

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da secretaria.

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica.

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados, via telefone e através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia CPF;

c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

d) Comprovante de CNPJ;

e) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica.

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento.

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), por hora efetivamente trabalhada.

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus.

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica.

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social não se responsabiliza, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no inciso I do artigo 155 e artigo 137 a 139 ambos da Lei Federal 14.133/21.

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o profissional deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seus(s) autor(es).

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias envolvidas.

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Pirapora do Bom Jesus, __ de fevereiro de 2.025.

Adriana Critelli Pião
Secretária de Desenvolvimento e Promoção Social

ANEXO I – OFICINAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

Artesanato Inclusivo	<p>Ministrar o conhecimento para o trabalho com todas as técnicas necessárias para a seguinte atividade/ modalidade:</p> <p>1- Artesanato inclusivo para deficientes físico, mental, intelectual e idosos dependentes, promovendo a inclusão e a valorização do potencial criativo.</p>
Recriador Inclusivo	<p>Ministrar aula que capacite a pessoa a promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes;</p> <p>Elaborar e executar atividades recreativas;</p> <p>Promover atividades lúdicas e estimulantes, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação específica para o público com deficiência das mais diversificadas.</p> <p>Escolaridade mínima: Ensino médio completo</p>
Economia Solidária	<p>Ministrar aulas que capacite pessoas a organizar atividades econômicas e a distribuição de riquezas centrada na valorização do ser humano e não no capital.</p> <p>Ter noções básicas e compreensão do associativismo e cooperativismo voltados a produção, consumo e distribuição e comercialização de bens e serviços através da autogestão;</p> <p>Propor a construção de um ambiente justo e sustentável que respeite as diferenças e características dos participantes.</p> <p>Escolaridade mínima: Ensino médio completo</p>
Auxiliar para abordagem social	<p>Auxiliar o desenvolvimento de atividades do Orientador social nas atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</p> <p>Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;</p> <p>Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;</p> <p>Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo</p>

Oficina de Artesanato	<p>Ministrar o conhecimento para o trabalho com todas as técnicas necessárias para as seguintes atividades modalidades:</p> <p>Crochê e bordado;</p> <p>Vagonite com linha e com fita, ponto cruz, ponto livre, pintura em molde vazado;</p> <p>Customização de roupas, reciclagem de tecidos, confecção de tapetes artesanais e patchwork;</p> <p>Trabalho com materiais recicláveis;</p> <p>Trabalho em madeira;</p> <p>Pintura em azulejo, tecido, tela, madeira;</p> <p>Biscuit e artesanato em EVA;</p> <p>Bijuterias mosaico, boneca em tecidos;</p>
Oficina de Corpo e Mente	<p>Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Alongamentos e flexibilidade; 2- Fortalecimento muscular; 3- Dança: forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa/ clássica (ballet e jazz) 4- Ginásticas terapêuticas; * 5- Dança do ventre, dança livre, dança circular Capoterapia;
Oficina de Hip Hop e Grafite	<p>Desenvolver oficinas que proporcionem o acesso à cultura urbana que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança de rua, grafite, rap.</p>
Leitura e promoção de Cidadania, Saúde e Bem-Estar (Oficina psicopedagógica)	<p>Desenvolver através da leitura e vivências de grupo o exercício de competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas, estudo e reflexão sobre o ensino da leitura.</p>
Oficina de Maquiagem	<p>Ministrar aulas que capacite o aluno para técnicas de maquiagem de forma adequada para diferentes ocasiões sociais, utilizando procedimentos e produtos que evidenciem a beleza e valorizem o formato e os traços do rosto e a saúde da pele.</p>
Oficina de manicure/Pedicure	<p>Ministrar aulas que ensine os alunos o manuseio e higienização dos equipamentos próprios bem como o ato em si de fazer e decorar as unhas das mãos e dos pés e unhas artísticas.</p>
Oficina de Construção Civil	<p>Ministrar aulas que capacite o aluno para realizar e executar tarefas pertinentes a construção civil, bem como instruí-lo com informações técnicas e procedimentos que são requisitos fundamentais e essenciais à formação profissional.</p> <p>Compreende as funções de Pedreiro de Alvenaria e Revestimento, Pedreiro Assentador, Pedreiro Azulejista, Marido de Aluguel, Eletricista Industrial, Instalador Hidráulico, Pintor Residencial.</p>

Oficina de Panificação, Confeitaria, Padaria Artesanal e Massas Artesanais	<p>Ministrar aulas que capacite o aluno no processo de produção de pães, oferecendo opção de fonte de renda e melhoria da qualidade da alimentação.</p> <p>Ministrar aulas que ensine técnicas de empanamento e de congelamento, preparando o aluno para que seja capaz de produzir receitas saborosas e originais e com competências suficientes para o sucesso nessa área.</p> <p>Capacitar o aluno para preparar salgados para as mais diferentes ocasiões.</p>
Oficina de Auxiliar Administrativo/RH Atendimento ao cliente (vendas) e ou auxiliar de contabilidade	<p>Ministrar aulas que capacite o aluno a atuar como auxiliar administrativo, de forma proativa, adaptando-se aos diversos modelos de gestão e executando as rotinas básicas das diversas áreas, contribuindo com a obtenção de resultados que atendam às demandas corporativas.</p> <p>Ministrar aulas que capacitem o aluno para controlar e executar trabalhos relacionados à área Contábil, classificar despesas, analisar e reconciliar contas, registrar documentos e escriturar livros fiscais.</p> <p>Escolaridade mínima: Ensino Técnico</p>
Oficina de Informática	<p>Ministrar aulas para ensinar os alunos a importância do computador nos dias atuais, sua função, técnicas de digitação e cursos dos principais programas utilizados.</p> <p>Escolaridade mínima: Ensino Técnico</p>
Oficina de Cabeleireiro e Barbeiro	<p>Ministrar aulas que ensinem conceitos - corte de cabelo, coloração, alisamento, hidratação, escova, luzes, mechas e reflexos, penteados- bem como a excelência.</p>
Recreador	<p>Ministrar aula que capacite a pessoa a promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes; elaborar e executar atividades recreativas;</p> <p>Promover atividades lúdicas e estimulantes, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação.</p> <p>Escolaridade mínima: Ensino médio completo</p>
Oficina de Corte e Costura	<p>Ministrar aulas que capacite pessoas a operar máquinas de costura profissionais, ter noções básicas de identificar tecidos e agulhas, fazer acabamentos, reconhecer erros de cortes, manusear moldes, consultar tabelas e medidas, dentre outros tópicos.</p>
Oficina de Estética	<p>Ministrar aulas que ensine o aluno a realizar atividades e drenagem linfática, massagem corporal, depilação, design de sobrancelhas, limpeza de pele.</p>
Oficina de Eletricista	<p>Ministrar aulas que capacitem, manutenção elétrica, preventiva e corretivas, o curso de Eletricista Instalador Residencial tem como objetivo tornar o profissional apto para executar serviços elétricos e manutenção em instalações elétricas em imóveis residenciais e comerciais, respeitando as técnicas e exigências de segurança ao manusear ferramentas e equipamentos.</p>
Oficina de Decoração de festas	<p>Ministrar aulas que capacitem os usuários, a elaborar uma decoração adequada com o tema de sua festa, com variedade em painéis decorativos temáticos e diversas decorações.</p>
Oficina de Fabricação de Bolsas	<p>Ministrar aulas que capacitem os usuários, a fabricarem bolsas.</p>

<p>Orientador Social</p>	<p>Desenvolver atividades que promovam a convivência social, a proteção dos direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;</p> <p>Acompanhar indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social, identificando demandas e realizando encaminhamentos adequados aos serviços da rede de proteção;</p> <p>Realizar ações de mobilização comunitária e incentivo à participação cidadã;</p> <p>Apoiar a equipe técnica no que for necessário para alcançar os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) dentro dos serviços ofertados;</p> <p>Apresentar projetos voltados ao desenvolvimento das comunidades, considerando suas especificidades territoriais e promovendo inclusão e acesso a direitos;</p> <p>Trabalhar em conjunto com a equipe interdisciplinar para articular políticas públicas e ações integradas;</p> <p>Elaborar relatórios e registros das ações desenvolvidas, garantindo a transparência e a avaliação das atividades;</p> <p>Participar de capacitações e reuniões para aprimoramento das práticas de atendimento e alinhamento com a equipe técnica;</p> <p>Incentivar o protagonismo dos usuários, respeitando suas histórias, identidades e realidades sociais;</p> <p>Contribuir para o fortalecimento da rede de proteção social, promovendo parcerias e ações intersetoriais que potencializem os resultados dos serviços socioassistenciais.</p> <p>Escolaridade mínima: Superior completo na área de Ciências Humanas.</p>
<p>Facilitador de oficinas</p>	<p>Planejar e executar oficinas socioeducativas de acordo com o público-alvo e os objetivos da assistência social;</p> <p>Estimular a participação ativa dos usuários, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento dos vínculos comunitários;</p> <p>Utilizar metodologias lúdicas, interativas e inclusivas para o desenvolvimento das atividades;</p> <p>Identificar demandas e potencialidades dos participantes, adaptando as oficinas conforme necessário;</p> <p>Trabalhar em parceria com a equipe técnica para alinhar as ações às diretrizes dos serviços socioassistenciais;</p> <p>Incentivar a autonomia e o protagonismo dos participantes nas atividades realizadas;</p> <p>Produzir relatórios sobre a frequência, participação e impactos das oficinas junto aos usuários;</p> <p>Zelar pelos materiais utilizados nas oficinas e pelo ambiente onde são realizadas as atividades;</p> <p>Contribuir para o planejamento e realização de eventos e apresentações que valorizem o aprendizado e a cultura local;</p> <p>Participar de capacitações e reuniões periódicas para aprimoramento das práticas e alinhamento com a equipe de trabalho.</p> <p>Escolaridade mínima: Ensino médio completo</p>

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS – SADS**

Modalidade: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de OFICINAS da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Pirapora do Bom Jesus, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2025/SMDAS

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinheiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Pirapora do Bom Jesus de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo mesmo.

Pirapora do Bom Jesus ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

**ANEXO IV
MODELO PROJETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do projeto:			
Oficina:		Área específica:	
*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...			
2. IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF do Órgão:
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax:	Celular:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA			
4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)			
5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)			
6. MÉTODO A SER APLICADO			
7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)			

--

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

--

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

--

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Pirapora do Bom Jesus, ____ de _____ de 2023.

Nome:

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
A.		
B.		
C.		
D.		
E.		
F.		
G.		
H.		
I.		
J.		
K.		
L.		
M.		
N.		
O.		

P.		
Q.		
R.		
S.		
T.		
U.		
V.		
W.		
X.		
Y.		
Z.		

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº.
_____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não
sou funcionário público municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP e não possuo qualquer impedimento
legal em ser contratado pela mesma.

Pirapora do Bom Jesus, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato: _____

MODELO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº

Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Pirapora do Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.523.007/0001-99, com sede Praça dos Poderes Municipais, nº 57, centro, através de sua Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social,

....., neste ato representado pelo Sr(a). Secretário(a)....., RG nº
....., inscrito no CPF/MF nº....., com endereço a,
e de outro lado,, CNPJ/MF nº....., com endereço a,
....., representada por....., RG....., CPF/MF
nº....., com endereço a, o presente contrato de prestação de
serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas e
condições que seguem:

I.

É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de oficinas de, durante o período de....., totalizando dias.....
trabalhados, num total aproximado de horas/aulas, nos termos do Edital de
Credenciamento nº.....

II.

Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 30,00. O valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, é de R\$..... As despesas serão suportadas pela dotação nº.....

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria de....., junto a tesouraria da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III.

São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Secretaria de

- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato.

- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Secretaria de, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV. São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato;

V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a VIII do artigo 137 da Lei 14.133/21, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 14.133/21 e suas alterações e regulamentações;

IX. As partes elegem o foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Pirapora do Bom Jesus,

contratante

contratado

Testemmuhas:

_____ RG nº _____

_____ RG nº _____